



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº657/2005
DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

“Determina a Inclusão do Evento denominado Encontro de Capoeiristas da Região dos Lagos no Calendário Oficial do Município de Iguaba Grande e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1 - Fica determinada a inclusão do evento Encontro de Capoeiristas da Região dos Lagos no calendário oficial do Município de Iguaba Grande.

Art. 2 - O evento supra citado será realizado sempre na segunda semana do mês de março, em dia a ser determinado por seus organizadores.

Art. 3 – Caberá ao Poder Público Municipal apoiar a divulgação do evento, cabendo as Associações de Capoeira do Município de Iguaba Grande a organização do mesmo.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 12 de setembro de 2005

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-